



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

### **EXTRATO DE TED**

Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/IPHAN  
Escola de Belas Artes - EBA/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Partícipe:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**UG:** 343026

**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Objeto:** Conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-artísticos das instituições parceiras Universidades Federal da Bahia e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Vigência:** 25.10.2023 até 25.02.2025

**Data de Assinatura:** 25.10.2023

**Publicação:** 24.11.2023

**Programa:** 5025 - Cultura - Área Finalística 2023

**Ação:** 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

**Fonte:** 100 - Recursos Ordinários

**Plano Orçamentário:** 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

**PTRES:** 226054

**Código do PI:** C20ZH1IP030

**Natureza da despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **SIGNATÁRIOS**

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, SUPERINTENDENTE  
DO IPHAN-BA e  
PENILDON SILVA FILHO – VICE REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 321/2023**

**COORDENADOR:** Túlio Vasconcelos Cordeiro de Almeida. SIAPE 1076110 –  
EBA/UFBA



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA  
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>Unidade Descentralizadora e Responsável</b>
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia - IPHAN/BA</b>
CNPJ: <b>26.474.056/0008-48</b>
Endereço : <b>Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/ Ba, CEP: 40.0024-080</b>
Nome da autoridade competente: <b>Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz</b>
Número da matrícula: <b>1331023</b>
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Coordenação Técnica do Iphan na Bahia</b>
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>nomeação conferida pela Portaria MINC nº 580 de 10 de abril de 2023.</b>
<b>UG SIAFI</b>
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>343007/40401 – IPHAN/BA</b>
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>343007/40401 – IPHAN/BA</b>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>Unidade Descentralizada e Responsável</b>
Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Universidade Federal da Bahia - UFBA</b>
CNPJ: <b>15.180.714/0001-04</b>
Endereço: <b>Rua Augusto Viana, S/N. Canela – Palácio da Reitoria. CEP : 40.110-060</b>
Nome da autoridade competente: <b>Penildon Silva Filho</b>
Número da matrícula: <b>2361573</b>

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Escola de Belas Artes - EBA/UFBA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria nº 223, matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24**

#### **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-artísticos das instituições parceiras Universidades Federal da Bahia e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio

eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426,

de 2020.

**Início:** 25 de outubro de 2023

**Fim:** 25 de fevereiro de 2025

#### 6. VALOR DO TED:

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 226054

Código do PI: C20ZH1IP030

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

01 (um) Laboratório de Conservação e Restauração na Superintendência do Iphan na Bahia.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

Salvador, 25 de outubro de 2023

**PENILDON SILVA FILHO**

Vice-Reitor da UFBA

Responsável Unidade Descentralizada

Salvador, 25 de outubro de 2023

**HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Superintendente do IPHAN na Bahia

Responsável Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz**, **Superintendente do IPHAN-BA**, em 25/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4773864** e o código CRC **1EAF2767**.

---

&lt;



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia – IPHAN/BA**

CNPJ: **26.474.056/0008-48**

Endereço : **Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/ Ba, CEP: 40.0024-080**

Nome da autoridade competente: **Hermano Fabrício Olivieira Guanais e Queiroz**

Número da matrícula: **1331023**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan na Bahia.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria MINC nº 580 de 10/04/2023.**

#### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **343007/40401 – IPHAN/BA**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **343007/40401 – IPHAN/BA**

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia – UFBA**

CNPJ: **15.180.714/0001-04**

Endereço: **Rua Augusto Viana, S/N. Canela – Palácio da Reitoria. CEP : 40.110-060**

Nome da autoridade competente: **Penildon Silva Filho**

Número da matrícula: **2361573**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Escola de Belas Artes – EBA/UFBA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeação conferida pela Portaria nº 223, matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24**

#### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153038 / 15223 – Universidade Federal da Bahia.**

**3. OBJETO:**

Conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-artísticos das instituições parceiras Universidades Federal da Bahia e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Estruturar dois Laboratórios de Conservação e Restauração, sendo um na Biblioteca Central da Universidade Federal da Bahia, para restauro de obras bidimensionais, e outro na Superintendência do Iphan na Bahia, para restauro de obras tridimensionais.
- Promover atuações mínimas de conservação nas peças artísticas, identificadas em avaliações de fiscalização, e que possam ser conduzidas pelas comunidades para os Laboratórios de Conservação e Restauração;
- A partir das ações de conservação, orientar procedimentos de conservação que possam ser realizadas nos monumentos, assim como a elaboração de novos projetos para atender casos emergenciais que não possam ser contemplados diretamente por essa ação;
- Proporcionar a formação de novos conservadores, mediante a composição de equipes de estágio;
- Contribuir na capacitação de técnicos pertencentes às comissões de fiscalização do IPHAN, para aprimorar as avaliações dos métodos de restauração;
- Promover o estudo de diretrizes e técnicas de conservação preventiva, curativa e de restauro de diferentes tipos de elementos móveis e integrados, a partir dos casos exemplares tratados durante este projeto, e da leitura crítica de materiais bibliográficos (livros técnicos) adquiridos e mantidos nos laboratórios para consultas;
- Elaborar relatórios técnicos parciais e finais do projeto;
- Promover ações educativas para difusão do conhecimento, dentre seminários, exposições e publicações científicas.

**ASPECTOS METODOLÓGICOS:****I. ASPECTOS PRELIMINARES:**

Para a introdução deste Projeto, será necessária a concepção de dois Laboratórios de Conservação e Restauração: o primeiro implantado na Biblioteca Central de UFBA e o segundo estruturado na Casa dos Sete Candeeiros, edificação do IPHAN na Bahia. O trabalho se desenvolverá de acordo com os seguintes procedimentos:

- Seleção de equipe de trabalho;
- Realização de reuniões internas com o Iphan para discussão e validação das etapas do trabalho;
- Definição dos instrumentos de documentação, em todas as suas etapas;
- Distribuição da equipe, conforme definição das etapas de trabalho;
- Desenvolvimento de um plano de conservação, considerando diretrizes definidas no “Manual para elaboração de projetos - Intervenções em Bens Culturais Móveis e Integrados à Arquitetura” (IPHAN: 2019);
- Estabelecimento de cronograma para as atividades educativas;
- Documentação Fotográfica, antes da restauração, registros que servirão de informações preliminares de cada obra, e assim será desenvolvida em todas as etapas da intervenção;

- Coleta de Materiais - visando possibilitar estudos dos materiais existentes nas estruturas das obras conservadas/restauradas, serão coletadas amostras de: madeira, base de preparação, pigmentos, colas proteicas, fibras animais e vegetais, cravos e pregos metálicos e etc. Este Banco de Materiais estará à disposição da UFBA/IPHAN e congêneres.

## II. TREINAMENTO:

Antes do início dos serviços previstos, fica assegurada pelas Instituições parceiras, a elaboração de duas Atividades de Extensão, conduzidas pela Escola de Belas Artes da UFBA e Superintendência do IPHAN na Bahia, que tem como objetivo promover treinamento teórico e prático para capacitação de Técnicos e Estagiários, para elaboração e execução dos Projetos de Conservação e Restauração dos painéis artísticos da Biblioteca Central da UFBA e bens móveis do IPHAN e de monumentos tombados que requerem ação imediata de conservação. As atividades previstas serão as seguintes:

- WORKSHOP 1 – Treinamento para o Projeto de Conservação e Restauração do Acervo Artístico da Biblioteca Central da UFBA, uma ação temporária, com carga horária de 20 horas. Local de realização: Biblioteca Central da UFBA – Campus de Ondina.
- WORKSHOP 2 – Treinamento para o Projeto de Conservação e Restauração de Esculturas Policromadas do Acervo Artístico do IPHAN, uma ação temporária, com carga horária de 20 horas. Local de realização: Laboratório da Casa dos Sete Candeeiros – Centro Histórico de Salvador.

## III. QUALIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Após as atividades de treinamento, os serviços serão iniciados por uma equipe composta de um (01) Coordenador (docente da UFBA), dois (02) Restauradores de Nível Superior, seis (06) Técnicos de Restauro (sendo um com habilitação para serviços de marcenaria artístico/restaurativa), todos com experiência comprovada, e dez (10) Estagiários da (graduação da EBA/UFBA), selecionados conforme aprovação em Edital Interno, realizado pela Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia.

\* Comprovação de Títulos e/ou de Experiência:

“Tanto a empresa quanto a equipe deverão comprovar títulos e/experiência por meio de diplomas/declarações/atestados que atestem a participação em projetos cujo objeto seja similar ao do contrato”.

MANUAL, para elaboração de projetos, IPHAN, 2019, p.36.

## IV. DESENVOLVIMENTO:

Este é o roteiro básico para o desenvolvimento das etapas de restauração de bens bidimensionais (pinturas) e tridimensionais (imaginária sacra e outros), podendo ser modificados conforme as necessidades identificadas nos diagnósticos.

### 1. Identificação

- Fichas de Identificação
- Identificação fotográfica
- Descrição formal
- Reconhecimento da obra
- Análise histórica
- Análise estética
- Análise das partes estruturais – suporte e camada pictórica

### 2. Diagnóstico do estado de conservação

- Causas de degradação
- Análise das intervenções anteriores
- Técnica aplicada
- Avaliação dos efeitos produzidos
- Considerações críticas com relação aos interesses estéticos e históricos.

### 3. Proposta de conservação/restauração

- Operação de limpeza
- Trabalhos de consolidação
- Fixação dos diferentes estratos
- Reforços estruturais
- Tratamento com inseticida e fungicida
- Conservação ou eliminação de intervenções anteriores
- Apresentação estética da obra

## V. DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Como difusão do conhecimento, os resultados de pesquisas e das atuações de conservação/restauração, serão compartilhados com as comunidades mediante “Entrega Pública” em forma de seminários, e outras atividades de arte e educação, valorizando os bens culturais de forma integrada com as instituições parceiras, promovendo também a educação patrimonial e o fomento das ações do IPHAN em diferentes regiões do Estado da Bahia.

Os dois Laboratórios, estarão à disposição das comunidades externas educacionais e dos municípios parceiros, para o agendamento de visitas guiadas dentro da programação estabelecida pelas Instituições Executivas.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.”

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

Entre os anos de 1994 e 2009, foram desenvolvidos pela Superintendência do IPHAN na Bahia, oito módulos do Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados-INBMI. Sete deles com apoio da Fundação Nacional Vitae e o último com recursos do IPHAN. Neste projeto foram geradas cerca de 22.000 fichas de inventário, sendo maior o número de bens inventariados, pois muitas fichas se referem a mais de um bem, quando se tratam de obras similares (como conjuntos de cadeiras, castiçais, etc.).

Ao longo dos anos de execução do INBMI, ficou constatado pela equipe de campo que identificava os bens móveis e integrados, a existência de grande risco de perda de alguns deles, devido a ações de agentes de degradação que promoviam extrema fragilização dos suportes. A equipe, então, não mediu esforços para: realizar in-loco, quando possível, intervenções emergenciais de imunização, consolidação de suportes, fixação de policromia; ou, em alguns casos, deslocar os bens para o Laboratório de Conservação e Restauração da Casa dos

Sete Candeeiros, para realização de medidas de conservação preventiva e até mesmo restauração completa, para devolução aos monumentos e comunidades guardiãs em estado íntegro.

A partir da celebração do Acordo de Cooperação Técnica N° 5/2021, firmado entre o IPHAN e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, e intensificação das visitas de fiscalização dos bens móveis e integrados cadastrados no INBMI, novos casos que requerem intervenção imediata para evitar perda. Claro que essa é uma situação que mobiliza tanto a equipe técnica do IPHAN, como os profissionais que atuam no campo da conservação e restauração de objetos culturais, inclusive na formação de novos conservadores.

A realização de um projeto dessa natureza vem, portanto, proporcionar a salvaguarda de bens culturais móveis com maior risco de perda devido a degradação, ao mesmo tempo que promove: a capacitação da equipe técnica do Iphan para fiscalização; a análise conjunta de casos que não possam ser contemplados diretamente; o estudo e análise crítica das técnicas de restauro em uso; a formação de novos conservadores por meio da atividade de estágio; produção e fomento de conhecimentos relativos a identificação e conservação preventiva e curativa de bens culturais móveis e integrados; além de ações de educação patrimonial que alcancem as comunidades guardiãs dos bens. As instituições parceiras terão ainda, em suas dependências, dois laboratórios estruturados para atender essa e futuras ações de conservação e restauração de bens culturais móveis e integrados.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( X ) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- A UFBA distingui como Custos Indiretos recurso destinado exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.

2 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

<b>Meta 1</b>	Preparação de laboratórios de para conservação de bens culturais móveis: - Estruturação dos espaços de trabalho, composição de equipes.	Un	1	R\$ 98.381,00 (R\$ noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um Reais)	R\$ 98.381,00 (R\$ noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um Reais)	25/Out/2023	25/Fev/2024
<b>Produto 1</b>	Espaços de trabalho estruturados e equipes formadas.						
<b>Meta 2</b>	Planejamento e Treinamentos: - Planejamento das etapas da ação e capacitação de bolsistas UFBA e equipe técnica do IPHAN para etapas de conservação.	Un	1	R\$ 631.526,83 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis Reais e oitenta e três centavos)	R\$ 631.526,83 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis Reais e oitenta e três centavos)	25/Out/2023	25/Jan/2025
<b>Produto 2</b>	Planejamento das etapas da ação realizado, bolsistas UFBA e equipe técnica do IPHAN capacitados para as etapas de conservação preventiva e curativa de bens culturais móveis.						
<b>Meta 3</b>	Conservação preventiva e curativa em bens culturais móveis e integrados de natureza bidimensional e tridimensional	Un	1	R\$ 77.217,17 (setenta e sete mil, duzentos e dezessete Reais e dezessete centavos)	R\$ 77.217,17 (setenta e sete mil, duzentos e dezessete Reais e dezessete centavos)	25/Out/2023	25/Jan/2025
<b>Produto 3</b>	Painéis artísticos, imaginária e outros bens culturais móveis conservados/restaurados; Documentação das etapas e dos estudos relacionados a técnicas de conservação; Composição de Banco de materiais para pesquisas de estruturas das obras de diferentes épocas e procedências.						
<b>Meta 4</b>	Difusão do Conhecimento	Un	1	R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	25/Out/2024	25/Fev/2025
<b>Produto 4</b>	Entrega pública em forma de seminários, exposições e publicações científicas.						
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
<b>MÊS/ANO</b>			<b>VALOR</b>				
Outubro - 2023			R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - desembolso integral				
DESPESAS DO PROJETO + DOAP FAPEX			R\$ 925.000,00				
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD</b>							
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>CUSTO INDIRETO UFBA (7,5 %)</b>				<b>VALOR PREVISTO</b>	
339039		NÃO				R\$ 925.000,00	
339039		SIM				R\$ 75.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>Observação:</b> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.				R\$ 1.000.000,00	

**12. PROPOSIÇÃO**

Salvador, 25 de outubro de 2023

**PENILDON SILVA FILHO**

Vice-Reitor da UFBA

Responsável Unidade Descentralizada

**13. APROVAÇÃO**

Salvador, 25 de outubro de 2023

**HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Superintendente do IPHAN na Bahia

Responsável Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 25/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4757712** e o código CRC **0A038A29</b>**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 100 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 10 de janeiro de 2024.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para execução do Projeto: “Projeto de Conservação de Bens Culturais Artísticos Móveis e Integrados” a ser realizado pela Escola de Belas Artes - EBA/UFBA.

**Fiscal:** EDGARD MESQUITA DE OLIVA JUNIOR. Professor-Vice Diretor. 2455834.

**Suplente:** CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOES. Professor. 7371634.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PENILDON SILVA FILHO

Vice-Reitor

*(Assinado eletronicamente em 06/10/2023 08:39)*

*(Assinado eletronicamente em 10/01/2024 15:37 )*  
ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: 23066.065440/2023-48**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **100**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/01/2024** e o código de verificação: **b9b6af4f4d**